



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**Campus Sorocaba**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS - CCHB**

Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 (SP-264)

Bairro do Itinga - Sorocaba-SP - CEP 18052-780

[www.ufscar.br](http://www.ufscar.br)

---

**REGULAMENTO DA PESQUISA ELEITORAL PARA SUCESSÃO  
DA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE  
GEOGRAFIA, TURISMO E HUMANIDADES  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS  
CAMPUS SOROCABA**

**BIÊNIO 2022 – 2024**

*A Comissão Eleitoral estabelecida junto ao Conselho do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades, com a finalidade de realizar a eleição para Chefia e Vice-chefia do referido departamento do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba, comunica que o Processo Eleitoral obedecerá a este Regulamento.*

**DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TURISMO E HUMANIDADES**  
**ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE**  
**GEOGRAFIA, TURISMO E HUMANIDADES - DGTH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º** - A ELEIÇÃO para chefia e vice-chefia do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades (DGTH) da Universidade Federal de São Carlos, ocorrerá de forma paritária pelos dois conjuntos de votantes, sendo o primeiro formado pelos servidores docentes e técnico-administrativos e, o segundo, pelos discentes, conforme as disposições do ESTATUTO da UFSCar, art. 37, parágrafo 1º e art.38; no Regimento Geral da UFSCar, art. 25 e 26; e resoluções Consuni 789 e 838.

**Parágrafo 1º** - São considerados servidores docentes da UFSCar – *Campus* Sorocaba os servidores efetivos pertencentes à Carreira do Magistério Superior, lotados no DGTH na época da consulta eleitoral.

**Parágrafo 2º** - São considerados servidores técnico-administrativos da UFSCar – *Campus* Sorocaba os servidores pertencentes a Carreira de Servidor Técnico-Administrativo lotados no DGTH na época da consulta eleitoral.

**Parágrafo 3º** - São considerados discentes da UFSCar – *Campus* Sorocaba os estudantes regularmente matriculados e ativos nos cursos de Graduação em Licenciatura em Geografia e em Bacharelado em Turismo, no período letivo vigente à época do processo eleitoral.

**Parágrafo 4º** - Os membros da comunidade universitária pertencentes a mais de um conjunto serão considerados votantes naquele que apresentar o menor número de integrantes.

**ARTIGO 2º** - A eleição ocorrerá em um único turno e através da manifestação individual e secreta de servidores e discentes.

**Parágrafo 1º** - O turno será realizado das 08:00 do dia 14 de setembro 2022 até às 23:59 15 de setembro de 2022, no formato on-line, via sistema Hélios.

## **CAPÍTULO II**

### **INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**ARTIGO 3º** - Podem concorrer aos cargos de chefia e vice-chefia do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades os docentes efetivos lotados neste Departamento.

**ARTIGO 4º** - O período de inscrição das chapas interessadas em concorrer aos cargos, que trata o artigo 3º, far-se-á no período compreendido entre os dias 22 e 26 de agosto de 2022, pelo seguinte e-mail: [paulo.lopes@ufscar.br](mailto:paulo.lopes@ufscar.br)

**Parágrafo 1º** - As chapas deverão ser compostas por um candidato(a) a Chefe e um candidato(a) a Vice-Chefe do DGTH.

**Parágrafo 2º** - No ato da inscrição as chapas deverão, obrigatoriamente, entregar uma ficha de inscrição assinada pelos dois membros (conforme modelo - Anexo 1), cópia dos currículos resumidos dos membros e Carta-Programa.

**Parágrafo 3º** - Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos candidatos(as) aos requisitos legais estabelecidos neste Capítulo, as chapas serão declaradas habilitadas a concorrer à eleição de Chefe e Vice-Chefe. O deferimento ou indeferimento será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 05 de setembro de 2022.

**Parágrafo 4º** - Recursos e revisões de inscrições deverão ser efetuados até às 17h00 do dia 06 de agosto de 2022, pelo seguinte e-mail: [paulo.lopes@ufscar.br](mailto:paulo.lopes@ufscar.br) . Estes recursos e/ou revisões serão analisados pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado à comunidade, por meio eletrônico e pelo site do departamento no dia 08 de agosto de 2022, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral.

**ARTIGO 5º** - Na eventualidade de não haver chapa inscrita ou habilitada para concorrer a esta eleição dentro do prazo estipulado no artigo anterior prorrogar-se-á, por mais cinco dias úteis, o período de inscrição das chapas.

**Parágrafo único:** Na eventualidade de prorrogação do prazo de inscrição será definido um novo cronograma pela Comissão Eleitoral.

### **CAPÍTULO III**

#### **VOTAÇÃO**

**ARTIGO 6º** - A votação realizar-se-á das 08:00 do dia 14 de setembro 2022 até às 23:59 15 de setembro de 2022.

**Parágrafo 1º** - A data de votação poderá sofrer modificações diante da disponibilidade da Secretária de Informática – Sin, setor responsável pela criação das cédulas e pelo sistema de votação on-line.

**ARTIGO 7º** - A eleição será realizada por meio de voto online, utilizando o sistema de votação online disponível na UFSCar.

**Parágrafo 1º** - O sistema de votação que será utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

**Parágrafo 2º** - Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

**Parágrafo 3º** - As cédulas de votação online serão criadas pela Sin, na presença da comissão eleitoral.

**Parágrafo 4º** - Os votantes poderão votar em apenas uma das chapas ou votar em branco.

**ARTIGO 8º** - Ficam proibidos os votos por procuração, os votos abertos, os votos em trânsito e os votos cumulativos.

**ARTIGO 9º** - A Comissão Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber, os termos de abertura e encerramento, em ata única.

### **CAPÍTULO IV**

#### **APURAÇÃO DOS VOTOS**

**ARTIGO 10º** - A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema Hélios de votação online, no dia 16 de setembro de 2022.

**ARTIGO 11º** – Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação, considerando-se a seguinte fórmula:

Índice de Votação =  $2 NVV (DTA) / 3CE (DTA) + NVV (Di) / 3CE (Di)$  sendo:

**NVV(DTA)** = número de votos válidos dos docentes e técnico-administrativos, na chapa.

**CE(DTA)** = número de membros do colégio eleitoral dos docentes e técnico-administrativos.

**NVV(Di)** = número de votos válidos dos discentes, na chapa.

**CE(Di)** = número de membros do colégio eleitoral dos discentes.

**Parágrafo Único** - Os votos em branco serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer chapa.

**ARTIGO 12º** - Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação, independente do número absoluto de votos.

**ARTIGO 13º** - Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;
- b) candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) candidato à chefia com maior idade.”

**ARTIGO 14º** - O resultado à consulta eleitoral será divulgado à comunidade no dia 16 de setembro, por meio eletrônico.

**ARTIGO 15º** – Eventuais recursos ao processo e aos resultados da consulta eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até às 17h do dia 19 de setembro de 2022, pelo seguinte e-mail: [paulo.lopes@ufscar.br](mailto:paulo.lopes@ufscar.br)

**ARTIGO 16º** - Cabe à Comissão Eleitoral realizar a elaboração de relatório final do processo de eleição contendo resultado da mesma e o encaminhamento à Chefia do DGTH.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**ARTIGO 18º** - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos referentes à eleição e apresentado o relatório final do processo eleitoral ao Conselho do Centro de Ciências e Humanas e Biológicas.

**ARTIGO 19º** - O presente edital para a Pesquisa Eleitoral aos cargos de Chefe e Vice Chefe do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades, *campus* Sorocaba da UFSCar entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CoCCHB, após apreciação e encaminhamento dado pelo Conselho do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades – CoDGTH.

Sorocaba, 08 de agosto de 2022.

**Comissão Eleitoral da Eleição para Chefia e Vice-chefia do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades**

Paulo Lopes Rodrigues  
Representante dos  
servidores técnicos-  
administrativos

Profa. Dra. Beatriz  
Veroneze Stigliano  
Representante dos  
docentes

Karina de Araújo  
Gomes Ferreira  
Representante dos  
discentes

# **ANEXO 1**

## **FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **Candidato a Chefia de Departamento**

Nome: \_\_\_\_\_

### **Candidato a Vice Chefia de Departamento**

Nome: \_\_\_\_\_

**Anexar: *Curriculum Vitae* de ambos os candidatos e Carta-Proposta**

# ANEXO 2

## Calendário

Inscrições	22 a 26 de agosto de 2022
Deferimento das inscrições	05 de setembro de 2022
Recursos	06 de setembro de 2022
Análise dos recursos e divulgação dos resultados	08 de setembro de 2022
Debate entre as chapas on-line	13 de setembro de 2022
Votação	14 e 15 de setembro de 2022
Apuração	16 de setembro de 2022

